



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 461 / 2012.

"Autoriza o repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES - APAE Chavantes**, inscrita no CNPJ nº. 08.036.486/0001-20, com sede à Avenida João Martins, n. 91, na cidade de Chavantes/SP, entidade civil filantrópica com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, subvenção social no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em parcela mensal no valor de R\$600,00. (seiscentos reais), objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de munícipes portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único - O repasse iniciar-se-á no mês de janeiro e encerrar-se-á no mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 01, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 15 / 02 / 2012.

Pref. Munic. Canitar, 15 de fevereiro de 2012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal